



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ATA 009 – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 16h05min, nas dependências da sala do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Thais de Oliveira Loyola e Uilliam Martins Torezani, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 799/2023, em sessão interna, para julgamento final das propostas de preços referente à Concorrência nº 003/2023, processo administrativo nº 5005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO NO SANITÁRIO) DO LOTEAMENTO VISTA LINDA, LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPESTRE, EM FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. Registra-se a ausência dos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo e Zulmira Gozer Zerbini. Registra-se, ainda, que na sessão interna realizada no dia 13/09/2023 decidiu a Comissão Permanente de Licitação pela CLASSIFICAÇÃO das empresas EMPÍRICA SANENAMENTO E SERVIÇOS LTDA, EXATA CONSTRUTORA LTDA, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI e R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI pelo cumprimento das disposições do Edital e pela DESCLASSIFICAÇÃO das empresas CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e CONSÓRCIO DESENVOLVE FUNDÃO composto pelas empresas AWO Participações e Investimentos Ltda e Circulo Engenharia Ltda pelo descumprimento do instrumento convocatório. Na sequência, a CPL declarou VENCEDORA do certame à empresa EMPÍRICA SANENAMENTO E SERVIÇOS LTDA, sendo o resultado do julgamento da Proposta publicado na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de recurso. Tempestivamente as empresas R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI interpuseram recurso quanto ao julgamento das propostas, sendo apresentada contrarrazões pelas empresas EMPÍRICA SANENAMENTO E SERVIÇOS LTDA e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI. Analisando as alegações apresentadas nas peças recursais e nas contrarrazões ao recurso, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, baseando-se no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no Parecer da Procuradoria-Geral, pela manutenção da Decisão que julgou classificadas as empresas EMPÍRICA SANENAMENTO E SERVIÇOS LTDA, EXATA CONSTRUTORA LTDA, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e vencedora do presente certame a empresa EMPÍRICA SANENAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Submetida a autoridade superior, na forma do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, a decisão foi mantida. O resultado final do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 16h30min. Eu,



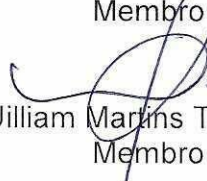
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Processo
2320
Tobias X

Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL presentes segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Thais de Oliveira Loyola
Membro


Uilliam Martins Torezani
Membro